51

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acôrdo com o processo sob N. 2378, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir de 9 de setembro de 1952, ao Escriturário, Padrão 6, JOÃO MALYSZ, a gratificação adicional de 15% sôbre os respectivos vencimentos, de conformidade com a Lei N. 12, de 22 de novembro de 1947.

Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 7 de outubro de 1954.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da DEIP.